



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 21 a 25 de fevereiro de 2022 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO DAVID DA SILVA - R\$ 48.276,80.

São José do Sabugi - PB, 22 de Fevereiro de 2022
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BOLSAS ESCOLARES E PASTAS PARA PROFESSORES DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PROFESSORES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAELSON QUINHO ARAÚJO - R\$ 50.000,00.

São José do Sabugi - PB, 22 de Fevereiro de 2022
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO MUNICIPAL, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 20.000,00.

São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2022
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2022. DOTAÇÃO: 5.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL –

MDE OUTRAS DESPESAS – 000115 3390.32 99 – 1111 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2022 - 22.02.22 - GERALDO DAVID DA SILVA - R\$ 48.276,80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS ESCOLARES E PASTAS PARA PROFESSORES DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PROFESSORES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2022. DOTAÇÃO: 5.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 000115 3390.32 99 – 1111 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00011/2022 - 22.02.22 - RAELSON QUINHO ARAÚJO - R\$ 50.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO MUNICIPAL, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2022. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0217 3390.39 611.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00010/2022 - 21.02.22 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 20.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: Registro de preços com validade de 12 meses para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, para o ano de 2022, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 796,00; JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 496.249,00; UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - R\$ 2.240,00.

São José do Sabugi - PB, 23 de Fevereiro de 2022
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: Registro de preços com validade de 12 meses para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, para o ano de 2022, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 796,00; JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 496.249,00; UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - R\$ 2.240,00.

São José do Sabugi - PB, 23 de Fevereiro de 2022
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 meses para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, para o ano de 2022, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00012/2022 - 23.02.22 até 23.02.23 - JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 496.249,00; CT Nº 00014/2022 - 23.02.22 até 28.02.23 - UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - R\$ 2.240,00; CT Nº 00015/2022 - 23.02.22 até 28.02.23 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 796,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para a distribuição gratuita a população corrente do Município, através da Secretaria de Saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço Máximo ao consumidor da tabela oficial de medicamentos, revista ABC Forma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico, para o ano de 2022, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 324.400,00.

São José do Sabugi - PB, 23 de Fevereiro de 2022
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para a distribuição gratuita a população corrente do Município, através da Secretaria de Saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço Máximo ao consumidor da tabela oficial de medicamentos, revista ABC Forma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico, para o ano de 2022, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 324.400,00.

São José do Sabugi - PB, 23 de Fevereiro de 2022
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para a distribuição gratuita a população corrente do Município, através

da Secretaria de Saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço Máximo ao consumidor da tabela oficial de medicamentos, revista ABC Forma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico, para o ano de 2022, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2030 1.571.379 5MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE – SUS – 000236 3390.30 19 1214 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 2.438.855 8MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 000246 3390.32 99 1211 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 28/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00013/2022 - 23.02.22 - JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 324.400,00.

DECRETO Nº 008 de 23 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID – 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no artigo 7º, inc. III c/c 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

CONSIDERANDO a fase de intensa disseminação da nova variante Ômicron na Paraíba, tendo como repercussões preocupantes o expressivo crescimento do número de casos, de internações hospitalares e de vidas perdidas para a COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de São José do Sabugi – PB não tem medido esforços seguindo todas as medidas sanitárias estipuladas pelas autoridades em saúde e que nas últimas semanas teve uma diminuição considerável nos números de novos casos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal e em especial das autoridades de saúde de cada município zelarem pela saúde pública e buscar as medidas que evite a transmissão do COVID-19, mas também possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia e nos serviços públicos é que;

DECRETA:

Art. 1º - No período compreendido entre 15 de fevereiro a 06 de março de 2022 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até o horário normal de costume por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Academias, com 60% dependendo da capacidade do ambiente mantendo sempre a distância mínima de 02 metros por pessoa no horário, com revezamento de turmas e obrigatório o uso de máscaras;

§ 2º Atividades funcionais e Pilates, com 60% dependendo da capacidade do ambiente mantendo sempre a distância mínima de 02 metros por pessoa no horário com revezamento de turmas e obrigatório o uso de máscaras;

§ 3º Centros Desportivos, ginásios, quadra de areia pública e privados fica permitido o funcionamento com apresentação do cartão vacinal com esquema vacinal completo ou pelo menos com duas doses da vacina e sem que esteja apresentando nenhum sintoma gripal apenas com os atletas do horário marcado;

§ 4º No período compreendido entre 15 de fevereiro a 06 de março de 2022 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 80% da capacidade do local.

§ 5º - O empresário titular de cada empresa ou responsável no caso de setor informal, serviços ou seus representantes legais em qualquer modalidade implantarão no lugar do comércio ou serviços, espaços para higienização de mãos, e fornecimento de álcool em gel para seus clientes, bem como para seus funcionários a quem será fornecido também máscara de proteção, tomando medidas para evitar que ocorra aglomeração de pessoas, não podendo nunca que o espaço ocupado seja menor de dois metros para cada pessoa, sinalizando tanto interno quanto externo os espaços a serem ocupados por seus clientes;

Art. 2º - Nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022 será ponto facultativo o expediente no serviço público municipal, observadas todas as regras estabelecidas no decreto vigente sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Art.3º - No período compreendido entre 15 de fevereiro a 06 de março de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais como (aniversários, casamentos, confraternizações, em espaços privados) e corporativos com 50% da capacidade do ambiente, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde;

PARAGRAFO ÚNICO: fica proibida em todo o território do município de São José do Sabugi no período de vigência desse decreto a utilização de Espaços Públicos e privados para a realização de festas públicas ou privadas especialmente carnavalesca;

Art. 4º - No período compreendido entre 15 de fevereiro a 06 de março de 2022 os Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Espetinhos, Açaiterias, Salgaterias, Sorveterias e Distribuidoras e revendedoras de bebidas poderão funcionar com 60% da capacidade do local.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento a qualquer destas medidas importará em comunicação as autoridades policiais, os estabelecimentos que permanecerão em funcionamento ficarão sob a observação da Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde e o descumprimento a qualquer destas medidas importará em notificação e caso haja reincidência, interdição do referido estabelecimento por um período de 07 (sete) dias, em caso de nova reincidência interdição por um período de 14 (quatorze) dias, como também será comunicado as autoridades policiais e realizado abertura de Processo Administrativo para a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º – Permanecerão funcionando as seguintes atividades do serviço público municipal sem atendimento presencial nos termos deste Decreto: Secretaria de Administração, Agricultura, Transporte, e serviços essenciais ligados a Secretaria de Infraestrutura e Habitação (serviço de coleta de lixo e limpeza urbana, cemitério/serviço funerário, vigilância municipal e demais serviços essenciais ligados a esta secretaria, visto a necessidade).

PARAGRAFO ÚNICO: O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Ação Social, Finanças e Secretaria da Mulher.

Art. 6º Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi – PB, em 23 de fevereiro de 2022.


João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, às 08:00 horas do dia 11 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARA PRONTA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E ITENS ESCOLARES PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 00001/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2022
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial